

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO № 147, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 12, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

- Art. 1° Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território municipal, devido a forte estiagem que atingiu o município de Nova Ramada a mais de trinta dias, com altíssima temperaturas, onde se constata a perda de (80%) da área plantada em milho (sendo a safra do cedo imprópria inclusive par fazer silagem), escassez da água potável, redução de 40% na produção leiteira, morte da plantação de soja, com má germinação pela insuficiência hídrica. Salientemos que o plantio da soja fora executada tardiamente e a estiagem do mês de fevereiro afetou consideravelmente o desempenho da planta causando uma perda irreversível de 15% na perspectiva de colheita.
- Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de Março de 1999.

Hardi Milton Eickhoff Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br